

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos destinados à instalação dos pontos elétricos dos 12 aparelhos de splits que irão chegar para diversos setores do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CABO PP 3 X 2,5 MM	Metro	285		
2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	Unid.	05		
3	CONECTOR AGULHA 10 MM	Unid.	15		
4	CABO DE 10 MM VERDE	Metro.	05		
5	CABO DE 10 MM VERMELHO	Metro.	15		
6	CABO DE 10 MM AZUL	Metro.	05		
7	BARRAMENTOS P/ NEUTRO E TERRA	Unid.	02		
8	BARRAMENTO DE PENTE 80 A	Metro	01		
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	Unid.	24	01	

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Se justifica a devida aquisição dos objetos tendo em vista a necessidade que surgiu com a chegada dos 12 aparelhos de splits, que deverão ser instalados em diversos setores do TCE/RN, e a necessidade de instalação de pontos elétricos exclusivos para cada aparelho, como um correto procedimento, tendo em vista a precaução no que diz respeito à segurança, reduzindo riscos de acidentes, garantindo a segurança de funcionários, cidadãos e do patrimônio público. Além disso, materiais elétricos de qualidade garantem que os sistemas funcionem de forma eficiente, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais, pois, investir em materiais duráveis pode resultar em menores custos de manutenção e substituição ao longo do tempo.

Ademais, instalação elétrica adequada previne gastos e a economia do consumo de energia, contribuindo para um ambiente mais agradável e seguro para a população. Com a modernização dos equipamentos elétricos, é possível reduzir o consumo de energia, gerando economia e contribuindo para a sustentabilidade.

3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- e) Promover o recebimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;
- f) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os materiais fornecidos pela CONTRATADA;
- g) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as regras deste termo de referência;
- h) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, especificações, preços, prazos estabelecidos e demais regras aplicadas à contratação;
- k) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste termo de referência, os bens conforme especificado;
- b) Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- d) Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;

Diretoria de Recursos e Finanças – DRF
Coordenadoria de Infraestrutura – CI

e) A CONTRATADA deverá fornecer materiais que apresentem certificados de conformidade junto ao INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4 – PRAZO DE GARANTIA:

4.1 No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

5 – PRAZO DE ENTREGA:

5.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

6 – DA ENTREGA DOS BENS

6.1 - A entrega deverá ser feita no almoxarifado (subsolo) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE/RN, situado na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, Cep: 59.012-360, Natal/RN; em horário de expediente: das 07:00 as 16:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (84) 3642-7382.

6.2 Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do Termo de Referência, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações;

6.3 Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8 - PAGAMENTO

8.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN ([HTTP: \(www.tce.rn.gov.br\)](http://www.tce.rn.gov.br)) no campo “Serviços e Consultas” na aba “Enviar Nota Fiscal” para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.

8.2 O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

8.3 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentada nova documentação sem erros.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de seleção será o de menor preço por lote, atendidas as demais especificações deste Termo de Referência. Justifica-se o grupamento por lote devido à mesma natureza dos objetos pretendidos, de modo que não se verifica restrição de competição. A aquisição do lote será única e total, proporcionando à Administração economia de escala, observado, ademais, o princípio da eficiência.

9.2 Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- b) **REGULARIDADE FISCAL:** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexequção total da obrigação assumida; e

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

10.1.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento:

10.1.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada

10.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidor do TCE/RN, designado especificamente para essa tarefa, ao qual caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso, não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.

11.3 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.

11.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

Natal, 25 de agosto de 2025.

Simone Rodrigues de Moraes
Coordenadora CI/TCE-RN
Matrícula nº 9.856-6